



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

LEI N.º 2418/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Autor do Projeto de Lei Nº 14/2020 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Fábio Francisco Zuza.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, alterações das Leis municipais; nº 2.342 de 12 de dezembro de 2017, nº 2.399 de 19 de dezembro de 2019 e nº 2.400 de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências correlatas”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com a suplementação das seguintes dotações das seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			D.R.	VALOR
140	02.03.01	12.122.2003.2052	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 12.000,00
174	02.03.02	12.361.2003.2048	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 60.000,00
199	02.03.02	12.365.2003.2049	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 43.000,00
244	02.03.03	12.361.2003.2048	3.3.90.39.00	02.000.00	R\$ 40.000,00
265	02.03.03	12.365.2003.2049	3.3.90.39.00	02.000.00	R\$ 43.000,00
366	02.04.01	13.392.3002.2046	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 1.000,00
438	02.06.01	10.301.1001.2011	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 11.000,00
562	02.06.01	10.302.1003.2020	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 10.000,00
soma					R\$ 220.000,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

Artigo 2.º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior terá como cobertura a anulação total e parcial das dotações orçamentárias, na importância de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** das seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			D.R.	VALOR
2	01.01.01	01.031.7001.2001	3.1.90.11.00	01.000.00	R\$ 50.000,00
3	01.01.01	01.031.7001.2001	3.1.90.13.00	01.000.00	R\$ 30.000,00
4	01.01.01	01.031.7001.2001	3.1.90.16.00	01.000.00	R\$ 10.000,00
5	01.01.01	01.031.7001.2001	3.1.90.94.00	01.000.00	R\$ 5.000,00
6	01.01.01	01.031.7001.2001	3.3.90.30.00	01.000.00	R\$ 10.000,00
7	01.01.01	01.031.7001.2001	3.3.90.31.00	01.000.00	R\$ 5.000,00
9	01.01.01	01.031.7001.2001	3.3.90.35.00	01.000.00	R\$ 10.000,00
10	01.01.01	01.031.7001.2001	3.3.90.36.00	01.000.00	R\$ 10.000,00
11	01.01.01	01.031.7001.2001	3.3.90.39.00	01.000.00	R\$ 90.000,00
				soma	R\$ 220.000,00

Artigo 3.º - Permanecem inalteradas as demais programações físicas e financeiras dos instrumentos de planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores do programas respectivos .

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA

- Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

Esta Lei n. ° 2418/2020, foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, e afixada no quadro geral de avisos do Paço Municipal no local de costume, em 28 de abril de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico.

Jacinto Franco de Campos

Secretário Executivo

